



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 47/2025**

**PROCESSO Nº 376/2025**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c" , na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA	26.796.200/0001-96

**Objeto:**

Assessoramento técnico e contínuo à distância.

Despesa:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./Ativ</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Cod. Desp.</b>
06	0601	73	339039480 000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6893

**ITEM:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	12,0	MÊS	ASSESSORIA.	780,00	9.360,00

**VALOR TOTAL R\$ 9.360,00**

Palmares do Sul, 13 de maio de 2025

Regis Bauermann  
Prefeito Municipal